



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-CPRN

Súmula do Parecer Técnico CPRN/DAIA/ 080/08

Processo: SMA 13.627/2007
Interessado: ECOURBIS Ambiental S/A
Assunto: Licenciamento Ambiental Prévio da Implantação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL
Município: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, com a participação das equipes técnicas da CETESB e do DEPRN, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da Implantação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL.

O empreendimento proposto refere-se à implantação da Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL em uma gleba localizada na Avenida Sapopemba, km 32, no bairro de São Mateus, Zona Leste do Município de São Paulo e adjacente ao Aterro Sanitário Sítio São João, sob responsabilidade da ECOURBIS. A gleba possui 1.123.590 m², sendo que a área destinada ao Aterro Sanitário ocupará 389.500 m². No restante da área serão implantadas as unidades de infra-estrutura, que comportará a Estação de Tratamento de Chorume (40.000 m²), a Usina de Queima Centralizada de Biogás (5.000 m²), faixa de Proteção Ambiental (75.300 m²), Revegetação de Áreas Internas (117.000 m²) e demais unidades de apoio operacional, como canteiro de obras, administração, balanças, vias de acessos, entre outras. Está previsto a disposição final de 1.740.306 toneladas por ano de resíduos sólidos, enquadrados nas Classes II A (não inertes) e II B (inertes), segundo a ABNT NBR 10.004/04, ao longo de 10 anos e 7 meses de operação, totalizando cerca de 18.400.000 toneladas de resíduos.

A CTL deverá ser implantada para atender ao Contrato de Concessão para Execução dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana – Agrupamento Sudeste (sub-prefeituras: Aricanduva; Campo Limpo; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo; Guaianazes; Ipiranga; Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; M'Boi Mirim; Parelheiros; Santo Amaro; São Mateus; São Miguel; Socorro; Vila Mariana; Vila Prudente/Sapopemba). A empresa será responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos enquadrados nas Classes IIA e IIB, conforme estabelecido na NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou seja, resíduos inertes e não perigosos, abrangendo: resíduos domiciliares, resíduos domiciliares não-residenciais, resíduos inertes, resíduos dos serviços de saúde (previamente tratados), restos de móveis e similares, resíduos provenientes de feiras livres e mercados, além de lodos desidratados de Estações de Tratamento de Esgotos.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O aterro ocupará área de 389.500 m² e será formado, desde a sua base até a plataforma de topo, em camadas de células de resíduos com cerca de 5 m de espessura, construído em fases, devido à grande extensão da área. As camadas serão constituídas de lixo compactado e receberá a cobertura de solo argiloso com cerca de 20 a 30 cm de espessura, nas células intermediárias, e 60 cm de espessura de solo compactado na cobertura final.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

A base do terreno será impermeabilizada, com instalação de drenos sub-superficiais em toda a sua área, com o objetivo de reduzir pressões neutras. Após a instalação dos drenos sub-superficiais está prevista a implantação de camada de solo argiloso com espessura mínima de 1,50 m, seguida de manta em Polietileno de Alta Densidade - PEAD de 2 mm de espessura.

Os resíduos serão descarregados dos caminhões no nível da base dos taludes da camada de células, espalhado e compactado de maneira ascendente, formando uma rampa com ângulo médio de 18° (1V:3H), em camadas de 0,20 a 0,30 m de espessura, sendo que o topo da camada contará com uma declividade de 0,5 a 0,7 %, em virtude da drenagem superficial. O fluxo operacional do aterro seguirá a seguinte seqüência:

1. Descarregamento dos resíduos defronte ao nível da base do talude da camada de célula em construção;
2. Os resíduos são empurrados por um trator sobre esteiras equipado com lâmina, contra a camada em formação, com rampa da ordem de 1V:3H;
3. Resíduos espalhados sobre a rampa, de baixo para cima, e compactado com 3 a 5 passadas do trator;
4. Cobertura dos resíduos com solo argiloso compactado de 0,20 a 0,30 cm de espessura, ao longo da jornada de trabalho, configurando uma célula;
5. Instalação dos drenos de gás e chorume na célula, concomitante ao espalhamento dos resíduos.

O Quadro 1 abaixo, apresenta a capacidade de disposição dos resíduos ao longo das fases de operação e seus períodos correspondentes, considerando-se a atribuição dos recalques previstos.

Quadro 1 – volumes de resíduos sólidos urbanos a serem dispostos

FASES	COTA (m)	VOLUME (m³)	TEMPO ACUMULADO (ano)
Fase 01	855 (AS-1)	2.786.803,21	1,6
Fase 02	870 (AS-1)	1.983.782,86	2,8
Fase 03	880 (AS-1)	1.527.116,15	3,7
Fase 04	895 (AS-1)	2.661.027,25	5,2
Fase 05	910 (AS-1)	2.607.037,35	6,7
Fase 06	910 (AS-2)	1.428.960,43	7,5
Fase 07	960 (AS-1 E 2)	5.327.695,36	10,6

Fonte: EIA da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL, CEPOLLINA 2007.

O solo a ser retirado da escavação para implantação do aterro será encaminhando para uma área já determinada para a estocagem deste material, situada ao norte da gleba. No Quadro 2 abaixo, são indicados os volumes de escavação ao longo das sete fases de alteamento.

Quadro 2 – Volumes de escavação

FASE	ESCAVAÇÃO (m³)	ESCAVAÇÃO ACUMULADO (m³)
Implantação	1.863.062	1.863.062
Fase 01	894.499	2.757.562
Fase 02	57.000	2.814.561
Fase 03	589.210	3.403.771
Fase 04	169.964	3.573.735
Fase 05	533.501	4.107.206
Fase 06	776.532	4.883.768

Fonte: EIA da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL, CEPOLLINA 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

A CTL contará com os seguintes sistemas de proteção ambiental:

Sistema de Drenagem de Águas Sub-Superficiais: será implantado na base do aterro, sob a camada de revestimento, buscando drenar as duas nascentes observadas na área do empreendimento, garantindo a captação e o resguardo dessas formações.

Sistema de Impermeabilização de Base do Aterro: será composto por camada de manta geossintética corrugada em PEAD de 2mm, camada subjacente de argila compactada e com espessura mínima de 1,50 cm, além de aterro compactado com solo selecionado sobre a manta, para a proteção mecânica. Esta proteção será implantada em todas as superfícies que venham a ter contato com os resíduos, no caso, as superfícies laterais, taludes e regiões mais elevadas do aterro.

Sistema de Drenagem de Líquidos Percolados: compreende a instalação de: poço drenante vertical; dreno horizontal de chorume no interior das células de resíduos; dreno de chorume principal na fundação; dreno de chorume secundário na fundação; e emissário de chorume encaminhando os líquidos percolados à caixa de recepção, instalada próxima ao pé do aterro.

Sistema de Drenagem de Gases: será composto pelo próprio sistema de drenagem do líquido percolado, ou seja, poços verticais drenantes, drenos horizontais internamente às células seqüenciais de maneira a, no sentido descendente, captar e esgotar os efluentes líquidos e, no sentido ascensional, captar e conduzir os efluentes gasosos. Está prevista a implantação da usina de captação e queima do biogás gerado a partir do segundo ano de operação do aterro sanitário.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1. Fase de Planejamento

A divulgação sobre a implantação de um novo projeto pode causar **expectativas ou apreensões** na população local, em relação à geração de novos empregos, às melhorias a serem realizadas na região de influência do projeto ou aos possíveis transtornos resultantes da implantação e da operação desse tipo de empreendimento. Para mitigar esse impacto foi proposta pelo empreendedor a implementação de um Plano de Comunicação Social, visando divulgar todos os fatos relacionados ao empreendimento, tais como abrangência, localização e descrição do projeto, fase dos estudos e do licenciamento, medidas tecnológicas a serem implementadas, entre outros. A implementação desse Plano foi iniciada na fase de planejamento do empreendimento, ocasião em que foram realizadas reuniões com representantes das entidades de bairro, ONGs e moradores do entorno; atividades com escolas da região da área de implantação do empreendimento; tratativas com órgãos públicos de atuação local; difusão de informações na mídia (jornais e outros meios de comunicação); estabelecimento de Plano de Ação Social. O referido Plano de Comunicação Social será permanente e abrangerá todo o período de implantação e operação do empreendimento.



3.2. Fase de Implantação e de Operação

A implantação do empreendimento poderá gerar expectativas sobre a **geração de empregos** para a população residente na área de influência do empreendimento, sendo motivada pela perspectiva, nem sempre realista, de que um grande empreendimento gera muitos empregos. Para a implantação do empreendimento serão necessários 40 (quarenta) trabalhadores e para a operação cerca de 53 (cinquenta e três) trabalhadores. O empreendedor, como medida mitigadora, adotará ações de treinamento voltadas à qualificação da mão de obra local, caso sejam necessários cargos suplementares aos que trabalham no Aterro Sítio São João. Foi solicitado ao empreendedor, caso seja identificada a necessidade de contratação, divulgar no âmbito do Plano de Comunicação Social, o número de contratações e a qualificação requerida, bem como, apresentar Programa de Treinamento do trabalhador, com propostas de qualificação profissional e respectivo cronograma físico de implementação.

As obras de movimentação de solo e de serviços de terraplenagem previstas para ocorrerem durante a implantação e operação do empreendimento poderão aumentar a suscetibilidade da área ao **desenvolvimento de processos erosivos e** conseqüente **assoreamento de corpos d'água**, visto que o material do subsolo, que possui textura siltosa, apresenta erodibilidade acentuada. Conseqüentemente, a qualidade das águas superficiais que drenam o local poderá ser alterada pelo carreamento de partículas de solo para os corpos d'água. O empreendedor, visando à prevenção e mitigação desses impactos, efetuará a proteção superficial do aterro e dos locais de estocagem de material, tais como: sistemas provisórios e permanentes de drenagem de água pluvial e proteção constante dos taludes naturais e das células de resíduos por meio do plantio de grama. Foi solicitado ao empreendedor apresentar um Programa de Controle Ambiental da Obra, que contemple o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, bem como os Projetos Executivos de Terraplenagem e de Drenagem, com a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento. A movimentação de solo durante a implantação e operação do empreendimento poderá potencializar **riscos de instabilização geotécnica** dos maciços naturais e de resíduos. O empreendedor, visando mitigar esse impacto, propôs a implantação de Plano de Monitoramento Geotécnico durante as atividades de disposição de resíduos. Foi solicitado ao empreendedor inserir, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras, Programa de Minimização de Riscos de Instabilidade dos Maciços e Projeto de Instrumentação Geotécnica do Maciço, além de avaliar proposta de instalação de posto meteorológico no próprio aterro para monitoramento de aspectos como ventos predominantes e críticos, temperatura, evaporação e precipitação que auxiliarão na operação do aterro.

A **qualidade das águas superficiais e subterrâneas** poderá ser comprometida devido aos possíveis contatos e infiltrações dos efluentes líquidos (chorume) percolados gerados durante a operação do empreendimento. Da mesma forma, o efluente final tratado poderá alterar a qualidade do corpo receptor. Neste caso, as medidas mitigadoras foram definidas pelo empreendedor como medidas de proteção previstas no Projeto Básico, ou seja, inicialmente o chorume será encaminhado para Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs da SABESP e, futuramente será



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

construída uma Estação de Tratamento do Chorume na gleba do empreendimento. Está prevista, também, a implementação de Planos de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas e de Monitoramento do Chorume. Foi solicitado ao empreendedor apresentar Projeto do Sistema de Impermeabilização do aterro sanitário, contemplando a utilização de geomembrana de PEAD e a camada de solo argiloso compactado; Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Chorume e detalhar os Planos de Monitoramento das Águas Superficiais dos córregos sob influência do empreendimento e das Águas Subterrâneas.

Durante a implantação das obras na área do futuro aterro está prevista a **supressão de vegetação** natural de caráter secundário (estágios inicial e médio) e reflorestamentos de eucaliptos, além de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. A vegetação a ser suprimida não possui espécies na lista do IBAMA de flora ameaçada. Como medida mitigadora, o empreendedor propôs a implantação de um Programa de Resgate de Flora, com o objetivo de conservação principalmente dos exemplares de epífitas, e algumas outras espécies de particular interesse, que seriam perdidos na fase de limpeza do terreno. Posteriormente, serão plantadas em áreas a serem preservadas, como a Reserva Legal do Aterro São João e os fragmentos de vegetação natural e eucaliptais remanescentes na própria área do futuro empreendimento. Está prevista, também, como medida mitigadora a preservação de uma área de 63,7 ha no entorno da gleba, revegetação de 21,6 ha com espécies nativas e 7,5 ha para formação de barreira vegetal.

A remoção da cobertura vegetal de capoeira em estágio médio de regeneração existente na área, a execução das obras de terraplenagem e a canalização do pequeno curso d'água existente na área do futuro aterro, provocarão **interferências com a fauna local**, ou seja, alteração na disponibilidade de recursos naturais com a perda de seus locais de abrigo, alimentação e reprodução. Para mitigar esse impacto, o empreendedor propôs, além das medidas mitigadoras descritas anteriormente, a implantação da barreira vegetal; revegetação e plantio de grama nas superfícies expostas; recuperação de áreas de preservação; sistema de irrigação em período de estiagem; cobertura imediata e ininterrupta dos resíduos depositados, incluindo implementação de mantas de sacrifício quando necessárias. Foi solicitado ao empreendedor apresentar Plano de Monitoramento e Resgate de Fauna com respectivo cronograma de implementação e Relatório de Monitoramento das Águas Superficiais e da Ictiofauna da área.

Durante a operação do empreendimento poderão ocorrer impactos ambientais devido à **presença de vetores** (moscas e roedores). O empreendedor propôs como medidas mitigadoras reduzir o tempo de cobertura dos resíduos depositados; implantar barreira vegetal; promover a revegetação da gleba e realizar o cobrimento das lagoas de chorume. Foi solicitado ao empreendedor apresentar Plano de Monitoramento de Vetores.

Durante a implantação e operação do empreendimento, poderão ocorrer alterações no **nível de ruído** na área de influência do empreendimento devido às operações das máquinas e equipamentos e ao tráfego de veículos pesados na Avenida Sapopemba e em outras vias de acesso à área. Como medidas mitigadoras para essa forma de impacto, o empreendedor propôs a implementação de Plano de Manutenção de Máquinas e Equipamentos; de barreira vegetal; controle da velocidade dos veículos nas vias de acesso; adotar medidas de controle do nível de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

pressão sonora a cada 180 dias durante os dois primeiros anos, em especial na Vila Feital (Jardim Zaíra), localizada na direção sul da área do empreendimento, com o objetivo de detecção de anomalias no estado básico da pressão sonora e conseqüente dimensionamento de barreiras acústicas para controle. Foi solicitado ao empreendedor apresentar um Plano de Monitoramento de Ruídos, com detalhamento das medidas mitigadoras apresentadas, além destas, medidas adicionais de atenuação de ruídos, tais como a implantação de barreiras físicas e, quando da operação na região próxima da Vila Feital (Jardim Zaíra) reduzir os trabalhos durante o período noturno (22:00 às 07:00).

Durante as fases de implantação e de operação do empreendimento não são esperados impactos ambientais significativos no sistema viário da região em função do **aumento do tráfego local e pressão na infraestrutura viária**, pois, será utilizado o mesmo número de veículos pesados que atualmente operam no Aterro Sanitário Sítio São João, ou seja, 54 veículos/hora em horário de pico (13:00 h). O tráfego de veículos pesados tais como caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, entre outros, poderá provocar **incômodos à população**, principalmente devido à emissão de poeira resultante dos serviços de terraplenagem, espalhamento de lama durante a circulação de caminhões pelas vias de acesso, além do aumento do risco de acidentes e emissão de gases dos escapamentos. Como medidas mitigadoras o empreendedor propôs umidificar os acessos internos da área de implantação da CTL, por meio de caminhões pipa com aspersores; efetuar serviço de lavagem dos veículos oriundos do aterro sanitário dentro da unidade; além de implementar Plano de Manutenção de Máquinas e Equipamentos; Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Programa de Segurança e Educação no Trânsito. Foi solicitado ao empreendedor apresentar o detalhamento do Programa de Segurança e Educação no Trânsito e dos Planos de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e de Monitoramento da Qualidade do Ar.

A instalação de Aterros Sanitários pode acarretar **desvalorizações dos imóveis** existentes nas imediações. Neste caso, o Jardim Zaíra (município de Mauá) é a área mais próxima do futuro aterro. Destaca-se que a maioria dos imóveis existentes foram construídos após a instalação do Aterro Sanitário Sítio São João, e que o referido bairro não dispõe de infraestrutura básica (sistema de abastecimento de água, sistema de esgotos sanitários, energia elétrica e transporte público). Dessa forma, os valores dos imóveis existentes geralmente restringem-se aos investimentos de seus moradores no processo de auto-construção. Como medida compensatória para essa forma de impacto, o empreendedor pretende realizar melhorias no sistema viário (drenagem, guias e sarjetas e pavimentação) do referido bairro e das Avenidas Sapopemba e Bento Guelfi. Foi solicitado ao empreendedor apresentar cronograma de implantação das melhorias propostas para o sistema viário, bem como manifestação da Prefeitura Municipal de Mauá referente às melhorias a serem implantadas no Jardim Zaíra.

A implantação do empreendimento acarretará na **alteração da paisagem** local e, de acordo com as informações constantes no EIA, a população residente no Jardim Zaíra, valoriza essa paisagem em função da grande altitude em que está situada (cota 900 metros). Como medida compensatória, o empreendedor pretende implantar barreira vegetal, com o objetivo de que a mesma cumpra as funções de proteção ambiental e permita que a população residente no núcleo residencial Vila



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

Feital, no Jardim Zaíra (município de Mauá), não perca totalmente a paisagem existente.

De acordo com o EIA, não foram encontrados vestígios de natureza arqueológica na área do futuro empreendimento, portanto, não são esperados impactos ambientais no **patrimônio arqueológico**.

Da mesma não são esperadas interferências sobre a **segurança aeroportuária**, pois a área de implantação do empreendimento proposto está em uma distância acima de 20 km dos principais aeroportos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP: Aeroporto Internacional de Congonhas, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - André Franco Montoro (Cumbica) e Aeroporto Campo de Marte.

No que concerne à dominialidade da área proposta para a implantação do empreendimento, foi apresentada cópia autenticada da Certidão nº 419534 de 25/02/04 do 7º Oficial Registro de Imóveis, onde consta que o imóvel de matrícula 67.060 é de propriedade de Yolanda Amoratti Jenay e Sonia Marly Jenay Capez. Destaca-se que, de acordo o EIA, a área foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 34.823/95 da Prefeitura da Cidade de São Paulo. Neste caso, haverá necessidade de **desapropriação imobiliária** do referido imóvel. Foi solicitado ao empreendedor que apresente Termo de Imissão de Posse da área de implantação para a próxima fase do licenciamento.

As **interferências em infra-estruturas existentes** na área da CTL estão relacionadas à faixa de servidão de oleoduto/gasoduto das empresas Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO e Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, localizada no sentido leste/oeste do empreendimento. Além da faixa existente, está prevista sua ampliação, já considerada pelo empreendedor no projeto básico do aterro. As empresas ECOURBIS e PETROBRÁS têm mantido uma interface entre as equipes técnicas, para definição de todos os aspectos relativos à implantação dos dois empreendimentos, assim como dos planos de contingência e de risco.

Em reunião realizada o DAIA em 14/02/08, a PETROBRÁS manifestou que não vê incompatibilidade na colocação dos empreendimentos (aterro e ampliação dos dutos), sendo acordado que a PETROBRÁS e a ECOURBIS manterão tratativas institucionais e técnicas para a realização do detalhamento dos projetos com o objetivo de garantir a segurança de implantação e operação de ambos os empreendimentos e, conseqüentemente, das comunidades do entorno. Foi solicitado ao empreendedor apresentar projeto executivo do empreendimento, o qual deverá contemplar todos os critérios e procedimentos preconizados pela PETROBRÁS/TRANSPETRO para uso da faixa de servidão dos dutos (atual e ampliação futura), durante o todo o período de instalação e operação da CTL, bem como apresentar Plano de Ação de Emergência, de acordo com a Norma CETESB P4261.

Está prevista, a partir do segundo ano de operação do aterro, a implantação de equipamentos de captação e queima do biogás gerado. Conforme descrito no EIA, para a avaliação das **alterações na qualidade do ar** promovidas pela queima do biogás, foram simulados e analisados os possíveis efeitos desses gases. Após análise dos resultados, a CETESB considerou os prováveis impactos pouco significativos. Como medida mitigadora, o empreendedor propôs a implementação de Plano de Monitoramento da Emissão de Gases, com a elaboração de relatórios trimestrais. Foi solicitado ao empreendedor incluir no Plano de Monitoramento da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

Emissão de Gases as emissões de NOx e COVs.

O processo de decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos poderá ocasionar a **geração e emanação de substâncias odoríferas**, as quais poderão causar desconfortos à população do entorno, assim como o transporte dos resíduos até o aterro sanitário e o acúmulo dos líquidos percolados nas lagoas de tratamento. Como medidas mitigadoras, o empreendedor propôs a cobertura imediata dos resíduos com solo; implantação de sistema de captação e queima do biogás, além da implantação de barreira vegetal no entorno da gleba e o estabelecimento de controle para que os veículos transportadores não gerem odores durante o transporte dos resíduos. Foi solicitada ao empreendedor a implementação de Programa de Controle e Minimização de Odores, bem como elaboração de relatórios de acompanhamento.

Durante a operação, a permanência dos resíduos nas frentes de trabalho sem a devida cobertura, poderá atrair animais sinantrópicos, tais como roedores, pombos, baratas, pulgas, moscas entre outros e conseqüentemente ocasionar **riscos à saúde pública**. A partir de dados do Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE e da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade de São Paulo, foi realizado levantamento regional de doenças agudas e crônicas transmissíveis e levantamento local de doenças de notificação compulsória, porém, a partir desses dados não foi possível verificar os riscos à saúde pública para a população residente na Área de Influência Direta - AID. A partir de uma análise preliminar dos dados de doenças na Regional Leste do município, infere-se que o distrito de São Mateus, no qual está inserido o aterro sanitário em fase de desativação e será implantada a CTL, quando comparado com os outros distritos da Regional Leste de São Paulo, não se destacou na ocorrência das doenças registradas. Considera-se que com a operação adequada do empreendimento e a adoção de todas as medidas de proteção ambiental preconizadas no EIA, não haverá a atração e proliferação de espécies animais passíveis de transmissão de doenças na população residente no entorno do empreendimento. Foi solicitado ao empreendedor apresentar levantamento epidemiológico da Área de Influência Direta - AID, inclusive dos distritos de Iguatemi e São Rafael, bem como, proposta de acompanhamento de doenças e surtos nessas áreas pesquisadas, durante toda a fase de operação do empreendimento. Destaca-se que essas informações deverão estar inseridas no Plano de Comunicação Social, a ser desenvolvido durante todo o período de instalação e operação do empreendimento.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Em atendimento ao artigo 36 da Lei Federal nº 9985/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4340/02, o empreendedor firmará Termo de Compromisso de Compensação Ambiental referente à aplicação de R\$ 2.001.460,92 (dois milhões, um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,5% do valor do empreendimento, estimado em R\$ 400.292.183,00 (quatrocentos milhões, duzentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e três reais), nas unidades de conservação indicadas pela Câmara de Compensação Ambiental da SMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CPRN

Súmula do PT CPRN/DAIA/080/08

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências definidas no Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para a Implantação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2008

Geól. ANA CRISTINA P. COSTA

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora